



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE DE PONTE NOVA

PRAÇA DR. JOSÉ PINTO VIEIRA, 36 – CENTRO – CEP: 35.382-000
3871-5606 – TEL. (31) 3871-5202

Lei Nº 1260 de 21 de julho de 2022.

"Autoriza a abertura de crédito adicional, modalidade especial e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIEDADE DE PONTE NOVA

Faço saber que a Câmara Municipal de Piedade de Ponte Nova aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica autorizada a abertura de crédito adicional, modalidade especial junto ao orçamento do Município de Piedade de Ponte Nova, exercício financeiro de 2022, no valor total de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), conforme detalhamento:

02 – Prefeitura Municipal

11 – Secretária Municipal de Cultura, Esporte Lazer e Turismo

01 – Secretária Municipal de Cultura, Esporte Lazer e Turismo

27 – Desporto e Lazer

812 – Desporto Comunitário

0010 – Programa Municipal de Esporte e Lazer

2.068 – Manutenção do Esporte Amador

33904800 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas

Fonte 100 R\$20.000,00

TOTAL

R\$20.000,00

Art. 2º Para acobertar a abertura do crédito adicional, modalidade especial, constante do artigo 1º desta Lei serão utilizados os recursos previstos nos incisos I, II e III do §1º do artigo 43 da Lei Federal 4.320/64.

Art. 3º - Fica o Executivo Municipal autorizado a:

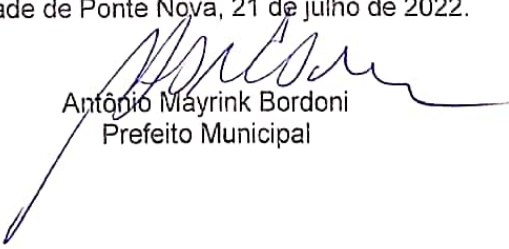
I - Suplementar os valores estabelecidos no art.1º desta Lei até o limite estabelecido pela Lei Orçamentária Anual do exercício financeiro de 2022;

II - Realizar adequação no plano plurianual de investimento (Lei do PPA), visando adequação do crédito autorizado por esta Lei;

III - Promover a alteração e/ou a inclusão de fonte e destinação de recursos (DR) relativos aos créditos adicionais autorizados por esta Lei.

Art. 4º- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 14 de julho de 2022.

Piedade de Ponte Nova, 21 de julho de 2022.


Antônio Mayrink Bordoni
Prefeito Municipal